



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO Nº 025931/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.01.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE LINHARES/ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, através da Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **098, de 13 de março de 2025**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como em jornal de publicação diária de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 06/11/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 06/11/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 11/11/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 11/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 11/11/2025.

2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 672.997,79 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme preço médio da contratação.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

para a data e horário do início da disputa.

4 REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em decoração natalina, abrangendo fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de estruturas e iluminação decorativa, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, **pessoa física ou jurídica**, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que observados os seguintes requisitos:

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, em formato digital, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do GLOBAL**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 **Balanco patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (2023 e 2024)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- balanço patrimonial ao final do período;
- demonstração do resultado do período de divulgação;
- demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória)		

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDIÇÃO	SEDE	LINK
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 2	SP E SANTOS	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 3	MG	Belo Horizonte	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 15	SP, salvo TRT 2	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoestrabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luis	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

			m
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 24	MS	Campo Grande	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c

13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

13.1.6.1 A licitante deverá comprovar que possui aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

13.1.6.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Identificação da empresa contratada e da contratante emitente do documento;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Local, período de execução e resultados obtidos;
- Assinatura e identificação do responsável técnico da contratante (pública ou privada).

13.1.6.1.2 Serão aceitos atestados referentes a:

- Decoração natalina de grande porte;
- Instalação de estruturas iluminadas em espaços públicos;
- Serviços de montagem e desmontagem de elementos decorativos temáticos.

13.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

13.1.7.1 A empresa deverá indicar profissional(is) de nível técnico ou superior, devidamente habilitado(s) e responsável(is) pela execução dos serviços, que possua(m) comprovada experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

13.1.7.1.1 Deverá ser apresentada:

- a) Comprovação de vínculo do profissional com a empresa (contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro meio legalmente aceito);
- b) Comprovação de responsabilidade técnica, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, emitido por órgão de classe competente (CREA/CAU);
- c) Currículo resumido com descrição de experiências compatíveis com o objeto desta licitação.

13.1.8 REQUISITOS COMPLEMENTARES

20.1.8.1 Além dos atestados e das comprovações profissionais, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Relação dos principais equipamentos e materiais que serão utilizados na execução dos serviços;
- b) Declaração de que dispõe de equipe técnica própria ou terceirizada capacitada para montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, observando as normas NR-10, NR-18 e NR-35;
- c) Declaração de ciência e cumprimento das normas da ABNT aplicáveis aos serviços de instalação elétrica e estruturas metálicas decorativas.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.6 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 ao 20.5 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.7 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.8 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 20.2 ao 20.5 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

SE TIVER GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

21.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

21.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

21.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 21.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 21.1.11 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como os projetos, plantas, croquis, indicações de pontos de instalação e demais elementos técnicos indispensáveis à fiel execução contratual;
- 21.1.12 Garantir o livre acesso aos locais de instalação, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina, em horários previamente acordados entre as partes;
- 21.1.13 Disponibilizar, quando necessário, pontos de energia elétrica devidamente dimensionados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- 21.1.14 Designar fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, registrando em relatório as ocorrências e eventuais não conformidades;
- 21.1.15 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro e dentro dos prazos estabelecidos em lei, após o devido ateste da execução;
- 21.1.16 Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais ou necessidades de ajustes técnicos;
- 21.1.17 Garantir condições adequadas de segurança pública e controle de tráfego nos locais de execução, quando necessário, de forma a assegurar a integridade das equipes e do patrimônio público.
- 21.1.18 O descumprimento das obrigações da contratante poderá ensejar revisão de prazos ou suspensão de obrigações da contratada, na forma da lei.
- 21.1.19 Fiscalizar a execução e efetuar os pagamentos devidos.

21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 21.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 21.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 21.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

21.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

21.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

21.2.18 Executar todos os serviços contratados de forma integral, abrangendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das peças e estruturas decorativas natalinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

21.2.19 Fornece materiais, equipamentos e produtos **novos, de primeira qualidade**, isentos de defeitos e adequados ao uso proposto, observando rigorosamente as especificações técnicas do contrato e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações correlatas;

21.2.20 Assegurar que todas as instalações elétricas, conexões, cabos, plugues, transformadores e demais dispositivos atendam às **normas de segurança elétrica (NR-10)** e demais exigências legais, evitando qualquer risco ao público ou ao patrimônio municipal;

21.2.21 Realizar, durante todo o período de exposição, **manutenção preventiva e corretiva**, garantindo o pleno funcionamento e a boa aparência dos elementos decorativos, providenciando de imediato a substituição de peças danificadas ou com mau funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;

21.2.22 Responsabilizar-se pela segurança das estruturas instaladas, devendo empregar técnicas adequadas de fixação e sustentação, bem como adotar medidas de prevenção de acidentes e de proteção coletiva e individual, conforme **NR-18 e NR-35**;

21.2.23 Promover a **montagem e desmontagem** das estruturas com equipe técnica habilitada, observando o cronograma estabelecido pela Administração e garantindo que o serviço seja executado de forma organizada, limpa e segura, com a devida recomposição dos espaços públicos após a retirada;

21.2.24 Manter preposto, durante toda a execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a fiscalização do contrato e receber comunicações formais;

21.2.25 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública;

21.2.26 Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à boa-fé, eficiência, transparência e observância do interesse público;

21.2.27 Entregar os serviços finalizados dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que todos os elementos da decoração estejam em **pleno funcionamento, com acabamento adequado e livre de defeitos**;

21.2.28 Retirar integralmente, ao término do contrato, todos os materiais, resíduos e equipamentos utilizados, restituindo os locais nas mesmas condições anteriores à instalação, sem danos ao patrimônio público.

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5 Fraudar a licitação
- 22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.2.1 advertência;
 - 22.2.2 multa;
 - 22.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
24.01.04.392.0073.2191 - PROMOVER, REALIZAR E APOIAR EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 026
RECURSOS ORDINÁRIOS ESTACIONAMENTO ROTATIVO

24 DO CONTRATO

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

25.4 Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão observar a efetiva entrega do objeto contratado, respeitando-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

25.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Havendo falhas ou irregularidades, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem ônus adicional para a Administração.

25.6 O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação dos serviços.

26 VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

27 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

27.1 A execução do contrato será acompanhada pelo(s) servidor (es) Sr. **Maikon Parreiras Aguiar, tendo como suplente a servidora Katryni Bruneti dos Santo**, designado(s) representante(s) da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá(ão) atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato e da Lei nº 14.133/21, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

27.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

28 PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

28.1 A execução dos serviços requer a contratação de empresa especializada, com comprovada expertise em **decoreação temática de grande porte**, incluindo o **planejamento artístico e técnico, montagem e desmontagem segura de estruturas iluminadas, adequação às normas de segurança elétrica e execução de manutenção preventiva e corretiva** durante todo o período de exposição. Tais exigências garantem a integridade das instalações, a segurança do público e a qualidade estética da decoração.

28.2. Os serviços deverão ser iniciados em novembro de 2025 e concluídos até 15 de dezembro de 2025, com desmontagem até 15 de janeiro de 2026.

28.3. Vigência: 12 meses, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/2021.

29 DO REAJUSTE

29.1. Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte Fórmula de Cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

29.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

29.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

29.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

29.3. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

29.4. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

29.4.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos - além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste - os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

29.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.

29.6. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

29.7. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

29.7.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

29.7.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

29.7.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

30 DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

31 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

31.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

30.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

31.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

31.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

31.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

31.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

31.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

31.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

31.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

31.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

31.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

31.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

31.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

31.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

31.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

31.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

31.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

31.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

31.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

32.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual.

E) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

G) ANEXO VII – LOCALIDADES.

Linhares - ES, 23 de outubro de 2025.

Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO ART. 28, I DA LEI 14.133/2021

A presente contratação será realizada por Pregão Eletrônico com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo seu objeto a contratação de empresa especializada em decoração natalina, abrangendo fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de estruturas e iluminação decorativa, conforme especificações técnicas constantes no Pedido de Compra nº 000234/2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em decoração natalina, abrangendo fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de estruturas e iluminação decorativa, conforme especificações técnicas constantes no Pedido de Compra nº 000234/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A decoração natalina tem por finalidade fomentar o turismo e valorizar os espaços públicos, contribuindo para o fortalecimento do comércio local, a movimentação da economia e o estímulo ao sentimento comunitário e de pertencimento. Além de embelezar a cidade, a iniciativa visa criar um ambiente acolhedor e festivo que atraia visitantes, promova o lazer e incentive o convívio social durante o período natalino.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá observar todos os requisitos de habilitação, apresentando, antes e durante a execução dos serviços, as certidões válidas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Além de disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada nas atividades descritas.

3.2. A execução dos serviços requer a contratação de empresa especializada, com comprovada expertise em decoração temática de grande porte, incluindo o planejamento artístico e técnico, montagem e desmontagem segura de estruturas iluminadas, adequação às normas de segurança elétrica e execução de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição. Tais exigências garantem a integridade das instalações, a segurança do público e a qualidade estética da decoração.

3.3. PRAZOS

3.3.1. Os serviços deverão ser iniciados em novembro de 2025 e concluídos até 15 de dezembro de 2025, com desmontagem até 15 de janeiro de 2026.

3.3.2. Vigência: 12 meses, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO / CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será feita por meio de contrato;

4.2. A execução será acompanhada por comissão designada, que fiscalizará prazos, qualidade dos materiais e conformidade da instalação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e fiscalização do contrato, será acompanhada pelo gestor Marcelo Rigoni Faroni e fiscal Maikon Parreiras Aguiar, tendo como suplente a servidora Katryni Bruneti dos Santos, partindo da execução, cumprimento de prazos e verificação da entrega dos módulos contratados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão observar a efetiva entrega do objeto contratado, respeitando-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Havendo falhas ou irregularidades, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem ônus adicional para a Administração.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação dos serviços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações técnicas e condições de execução.

7.2. Serão considerados os seguintes critérios de julgamento:

7.2.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista: conforme exigências legais e editalícias;

7.2.2. Atestados de capacidade técnica: que comprovem a execução anterior de serviços similares ao objeto da contratação;

7.2.3. Proposta técnica (se for exigida): poderá ser solicitada a descrição detalhada das soluções propostas (plataforma, métodos de entrega, equipe, etc.), sem atribuição de pontuação, apenas para verificação de conformidade;

7.2.4. Menor preço global: dentre as propostas classificadas como tecnicamente aceitáveis e em conformidade com o objeto, será selecionada aquela com o menor valor total.

7.3. Modo de Disputa: Será o modo aberto, com lances públicos e sucessivos, podendo ser crescentes ou decrescentes.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. Com base nos orçamentos apresentados por empresas especializadas na prestação do referido serviço, estima-se o valor de referência para a contratação em R\$ 672.997,79 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), conforme cotações recebidas.

8.2. Ressalta-se que não foi realizada pesquisa de preços em plataformas digitais ou por meio da internet, considerando que o objeto em questão se refere a serviço específico e exclusivo destinado à execução junto à Prefeitura, não havendo ampla oferta em meios eletrônicos. Dessa forma, a estimativa de valor foi elaborada com base em orçamentos obtidos diretamente junto a empresas que possuem capacidade técnica para atender à demanda.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Exercício 2025

2401.0439200732.191 - Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha 26

Fonte 1500000006

10. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

10.1. Agente de contratação/pregoeiro a ser designado por Portaria conforme Decreto Municipal nº 1606/2023.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Compete à Administração Pública:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como os projetos, plantas, croquis, indicações de pontos de instalação e demais elementos técnicos indispensáveis à fiel execução contratual;

b) Garantir o livre acesso aos locais de instalação, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina, em horários previamente acordados entre as partes;

c) Disponibilizar, quando necessário, pontos de energia elétrica devidamente dimensionados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;

d) Designar fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, registrando em relatório as ocorrências e eventuais não conformidades;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro e dentro dos prazos estabelecidos em lei, após o devido ateste da execução;

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais ou necessidades de ajustes técnicos;
- g) Garantir condições adequadas de segurança pública e controle de tráfego nos locais de execução, quando necessário, de forma a assegurar a integridade das equipes e do patrimônio público.
- 11.2. O descumprimento das obrigações da contratante poderá ensejar revisão de prazos ou suspensão de obrigações da contratada, na forma da lei.
- 11.3. Fiscalizar a execução e efetuar os pagamentos devidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. À empresa contratada compete:

- a) Executar todos os serviços contratados de forma integral, abrangendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das peças e estruturas decorativas natalinas;
- b) Fornecer materiais, equipamentos e produtos novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e adequados ao uso proposto, observando rigorosamente as especificações técnicas do contrato e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações correlatas;
- c) Assegurar que todas as instalações elétricas, conexões, cabos, plugues, transformadores e demais dispositivos atendam às normas de segurança elétrica (NR-10) e demais exigências legais, evitando qualquer risco ao público ou ao patrimônio municipal;
- d) Realizar, durante todo o período de exposição, manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento e a boa aparência dos elementos decorativos, providenciando de imediato a substituição de peças danificadas ou com mau funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;
- e) Responsabilizar-se pela segurança das estruturas instaladas, devendo empregar técnicas adequadas de fixação e sustentação, bem como adotar medidas de prevenção de acidentes e de proteção coletiva e individual, conforme NR-18 e NR-35;
- f) Promover a montagem e desmontagem das estruturas com equipe técnica habilitada, observando o cronograma estabelecido pela Administração e garantindo que o serviço seja executado de forma organizada, limpa e segura, com a devida recomposição dos espaços públicos após a retirada;
- g) Manter preposto, durante toda a execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a fiscalização do contrato e receber comunicações formais;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública;
- i) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à boa-fé, eficiência, transparência e observância do interesse público;
- j) Entregar os serviços finalizados dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que todos os elementos da decoração estejam em pleno funcionamento, com acabamento adequado e livre de defeitos;
- k) Retirar integralmente, ao término do contrato, todos os materiais, resíduos e equipamentos utilizados, restituindo os locais nas mesmas condições anteriores à instalação, sem danos ao patrimônio público.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte Fórmula de Cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

13.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

13.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13.3. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

13.4. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

13.4.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos - além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste - os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.

13.6. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

13.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

O descumprimento das obrigações poderá gerar advertência, multas e rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa, competitividade, julgamento objetivo, sustentabilidade e economicidade, conforme disposto no art. 5º da referida lei.

15.2. De acordo com o art. 28, inciso I, a contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por ser a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, o que se aplica à decoração natalina, composta por elementos e serviços de execução padronizada e especificações técnicas usuais no mercado.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

15.3. Além disso, a execução do contrato observará as disposições dos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, referentes à formalização, fiscalização, execução, alteração, prorrogação e extinção contratual, bem como as regras relativas às sanções administrativas (arts. 156 a 168) e aos princípios do planejamento, transparência e gestão eficiente dos recursos públicos.

15.4. A presente contratação também atende ao princípio da vantajosidade, conforme o art. 11, inciso IV, e visa assegurar a adequada relação entre custo e benefício, considerando critérios técnicos e de qualidade indispensáveis à execução da decoração natalina com segurança, durabilidade e impacto visual positivo para o Município de Linhares/ES

Linhares-ES, 13 de Outubro de 2025.

Responsáveis pela Elaboração:

MAIKON PARREIRAS AGUIAR
Diretor de Turismo

Katryni Bruneti dos Santos
Assessor Técnico I

Responsável pela Aprovação:

Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Ítem	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELAS COM CALDAS Serviço de locação de Estrelas, confeccionado com metalão de ferro, com dimensões de 2,70m de comprimento x 0,80m de largura, a calda com dimensões de 1,90m de comprimento x 0,60m de altura, com 210m de piscas blindado de cores variadas, a estrela com 0,80m x 0,80m com mangueira de led e piscas de cores variadas. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.	SERV.	48	716,11	34.373,28
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIÂNGULO árvore de Natal, com formato de triângulo, confeccionado de perfis de ferro, com dimensões de 4,50mts de altura x 1,50mts de largura, pintado de vermelho, revestido de cetim, telas, bolas acrílicas, com tarjas nas laterais de cordão de 350m de pesca.	SERV.	1	1.750,00	1.750,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARVORES DE 3M Serviço de locação de árvores de Natal em formato de pirâmide, com dimensões de 3,00m de altura, sendo confeccionada de ferro 5/16, na cor preta, toda forrada de pesca blindado, ip 66,220v, com alguns adornos de Natal. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.	SERV.	4	4.208,33	16.833,32
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SAGRADA FAMÍLIA Serviço de locação de estrutura de ferro, toda contornado por cima, com as dimensões de 2m de diâmetro, sendo toda forrada na lateral com tecidos, a sagrada família, com dimensões de 1,40m de altura ,sendo colocado um piso de madeira e forrado com carpete. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.	SERV.	1	14.533,33	14.533,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELA 3D Serviço de Locação de estrela em 3D com dimensões de 2,50m de altura x 2,50m de largura, formada com estrutura de ferro galvanizado, com 30cm de interligação aproximadamente de uma estrutura a outra, forradas com piscas blindado, ip66,220v, sendo que suas bases, serão fixadas ao chão nas duas extremidades horizontais. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.	SERV.	1	8.233,33	8.233,33
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELAS 3D Serviço de Locação de Estrelas em 3D, com dimensões de 1,00m de altura x 1,00m de largura, montada de ferro barra chata, sendo decoradas com 480m piscas de led transparente em volta, padrão IP 65,220v a prova d'água, inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERV.	2	1.325,00	2.650,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CORDÃO FITA DE NEON locação de cordões de Neon de Led, para a utilização no portal na Praça 22 Agosto, na cor Branco quente,220v, Blindado. Inclusos serviços de montagem e desmontagem e manutenção dos mesmos. (metros)	SERV.	120	30,95	3.714,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO 3D Serviço de locação de coração em 3d, em estrutura de perfil galvanizado, na cor preta, nas dimensões de 2,50m x 2,50m de largura, com sistema de iluminação de piscas de cores variadas, na distância de 0,2m x 0,2m. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.	SERV.	1	8.366,67	8.366,67
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TUPIÁRIAS Serviço de locação de Tupiárias de ferro, com dimensões de 2,50m de altura x 0,50m de largura, toda forrada de piscas de cores variadas, blindado, ip66,220v. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.	SERV.	4	1.125,00	4.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

10	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PONTEIRA DE FERRO</p> <p>Serviço de Locação de Ponteiras com dimensões de 2,80cm de altura x 0,70cm de largura, confeccionada de ferro barra chata, Será toda revestida de pisca de Led Transparente blindado, perfazendo um total de 850m, padrão IP 65.,220V.</p> <p>Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	3	1.576,00	4.728,00
11	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM ÁRVORES - ARCOS INTERLIGADOS</p> <p>Serviço de locação de arco interligado, confeccionado de perfil de ferro na cor verde, com dimensões de 3m de altura e no centro com 04 Bolas nas dimensões de 0,50m de diâmetro, Todo forrado de piscas.220v, ip65.blindado.</p> <p>Inclusos serviços de montagem e desmontagem.</p>	SERV.	1	6.433,33	6.433,33
12	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM ÁRVORES - PONTEIRAS INTERLIGADAS</p> <p>Serviços de locação de Ponteira Interligada em metalão arqueado com altura de 2,60m de altura x 0,35m de largura, unificadas pelas pontas superiores afuniladas, formando um túnel de passagem, como ponto fotográfico para o público, todo forrado de piscas branco quente, no padrão IP 66,220V blindado.</p> <p>Inclusos montagens, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	2	4.483,33	8.966,66
13	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELAS 5 PONTAS BELGAS</p> <p>Serviço de Locação de estrela 5 pontas belgas, confeccionado de ferro liso 5/16, com dimensões de 2,40m de altura x 1.60m de largura, toda forrada pisca branco frio, no padrão ip65,220v. Fixado ao solo.</p> <p>Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	1	4.466,67	4.466,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

14	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SINOS COM FOLHAS</p> <p>Serviço de locação de sinos natalinos figurados também com folha de árvore típica natalina, confeccionada em ferro para instalação em postes de via pública com dimensões de 1,35mts x 98cm, com folha de árvore típica natalina acoplada e plenamente contornada com mangueira de led colorida, com estrutura para suporte acoplada que dará sustentação a mesma nos postes em via pública.</p>	SERV.	10	770,00	7.700,00
15	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BOLA NATALINA</p> <p>Serviço de locação de elementos cênicos temáticos em formato de BOLA NATALINA COM ESTRELA NO CENTRO, confeccionadas em metalão 0,20m x 0,20m, pintura em processo automotivo em cor preta com zarcão, dimensões mínimas aceitáveis de 2.40m de altura x 2.00m de largura.</p> <p>Inclusos serviços de montagem desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	1	12.800,00	12.800,00
16	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARCO</p> <p>Serviços de locação de Arco, com uma estrela acoplada ao topo, confeccionada de ferro galvanizado 8mm, com dimensões de 2,50cm x 1,80cm e forrado de pisca verde e forrado com 100m de pisca verde e estrela nas dimensões de 0,60cm, forrado com pisca vermelho blindado.</p> <p>Inclusos serviços de montagem, manutenção e desmontagem dos mesmos.</p>	SERV.	2	933,33	1.866,66
17	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE SOLO COM PEÇA TRIDIMENSIONAL</p> <p>Serviço de locação de peça tridimensional com design de "UM PAPAÍ NOEL COM QUADRO", confeccionado em metalon, 0,15m x 0,15m, nas dimensões de 1,80m altura x 1,50m de largura, pintura da cor preta com zarcão. A fixação desta peça no solo deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries climáticas possíveis do local.</p> <p>Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos</p>	SERV.	1	8.116,67	8.116,67

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

	mesmos.				
18	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FRANJA DE LED</p> <p>Franja de Led (CASCATA) Serviço de locação de franjas de led, de tamanho irregular contendo Leds, bitola 2,30mm², de comprimento irregular, e deverá ter no mínimo 9,00 metros de comprimento com caídas de 0,70m, 0,50m e 0,30m aproximadamente, na cor branco quente, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529). Inclusive derivação da rede da concessionária cabos de alimentação e proteção e todo material de fixação. Sistema de proteção individual por bloco com disjuntor bipolar e sistema automatizado on/off pré-programado para 18:00h as 05:00 da manhã. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo marrom ou preto ou cabo pp.</p> <p>Inclusos serviços de: montagem, funcionamento, manutenção e desmontagem dos mesmos.</p>	SERV.	45	145,00	6.525,00
19	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PINHEIRO LUMINOSO 5M</p> <p>Serviço de Locação de Pinheiro Luminoso, montado de ferro 3/8, sendo com dimensões 5,00m de altura x 2,40m de largura x 0,30m de profundidade, todo forrado de pisca vermelho, e branco quente, com mangueira ,220v no padrão ip65.</p> <p>Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	2	4.250,00	8.500,00
20	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLACAS</p> <p>Serviço de locação de Placas de madeiras, com dimensões de 3,00m x 0,80m, toda sublimada com dizeres de FELIZ NATAL,</p> <p>Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	2	1.228,33	2.456,66
21	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ANJO</p> <p>Serviço de locação de anjos confeccionado de ferro galvanizado com 8mm, com dimensões 2,60m x 01,20m, todo revestido com 190m cordões de pisca branco quente e fio transparente blindado, no padrão IP 66,220V.</p>	SERV.	4	875,00	3.500,00

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.				
22	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM ÁRVORES</p> <p>Serviços de Locação de Ornamentação e Iluminação Natalina em Árvores Naturais em diversos logradouros do município de Linhares. Para iluminar as Árvores Naturais, deverão ser instalados e distribuídas de forma homogênea aproximadamente um total de 205 unidades de árvores, os piscas de fio verde nas cores branco quente,, blindados na tensão 220v e distribuídos numa distância de 0,20m por volta e ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento destes elementos luminosos, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT.</p> <p>Inclusos serviços de montagem, desmontagem, instalação e manutenção das mesmas. (metros)</p>	SERV.	5.200	6,17	32.084,00
23	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PORTAL ESTRELAR</p> <p>Serviço de Locação de Portal Estrelar montada de ferro barra chata em 3D, com dimensões de 3,20m de altura x 2,80m de largura, com comprimento de 400mm, decoração com iluminação de pisca e fita neon, padrão IP 65,220v.</p> <p>Inclusos serviços desmontagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	3	8.766,67	26.300,01
24	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ARVORE DE NATAL</p> <p>Serviços de instalação de iluminação para a árvore de Natal com estrutura montada de ferro, com uma dimensão de 10 m de altura x 06m de diâmetro, sendo toda forrada com 870m de mangueira de cor azul com strobo, numa distância de 0,15m, uma da outra e sendo colocados vários adornos natalinos luminosos.</p> <p>Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	2	55.166,67	110.333,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

25	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE RETÂNGULAR MÉDIA</p> <p>Serviço de Locação de caixa de presente confeccionado em Metalon, pintado em esmalte brilhante preto, no formato 1,80m altura x 1,50m larg. x 0,30m de profundidade.</p> <p>Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	1	7.566,67	7.566,67
26	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED DE 100 W BIVOLT</p> <p>Serviços de locação de Refletor c/ Lâmpada de LED (100W) com padrão de classe de proteção para invólucros IP64, nas cores verde, amarelo, vermelho e rosa. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p> <p>Instalados nos pontos a combinar.</p>	SERV.	20	131,67	2.633,40
27	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTEIRAS INTERLIGADAS</p> <p>Serviço de locação de ponteira interligada, fazendo a junção de 4 ponteiras em metalon arqueadas com altura de 2,5mts, largura da base de cada uma delas de 0,40cm na cor dourada, unificadas pelas pontas superiores afuniladas, formando um túnel de passagem, como ponto fotográfico para o público, forrado com piscas morno.</p> <p>Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	2	5.350,00	10.700,00
28	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE FOLHAS.</p> <p>Serviços de locação de Folha, com dimensões de 2,20m x 1,20m de altura, confeccionada em estrutura de ferro galvanizada e pintado de dourado a base d'agua, folhas todas decoradas com 400m pisca de led blindado com cores variadas, azul, vermelho, verde, branco quente, branco frio, que serão colocados nos postes de iluminação da ponte.</p> <p>Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	20	845,00	16.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

29	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ESTRELA</p> <p>Serviço de locação de estrela com dimensões 1,50m de altura x1,50m de largura por 0,50cm de fundo, confeccionada em ferro galvanizado, que são acopladas uma na outra, decoradas com 170m de piscas transparentes.</p> <p>inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	2	1.733,33	3.466,66
30	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SINO</p> <p>Serviços de locação de sino com duas laterais, com medidas de 2,50m de altura x 1,40m de largura, confeccionado de ferro galvanizado 8mm, pintado de verde, com vãos simulando portas centrais, com cordões piscas branco quente blindado em suas dimensões 130m, 01 laço no topo de ferro galvanizado 8mm, em pintura vermelho e 40m pisca vermelho blindado.</p> <p>inclusos serviços de montagem, manutenção e desmontagem dos mesmos.</p>	SERV.	1	9.700,00	9.700,00
31	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SOLDADINHOS DE CHUMBO</p> <p>Serviço de locação de soldadinho de chumbo de plástico, tecidos e pelúcia, com dimensões de 1,30m de altura cada.</p> <p>Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	2	1.650,00	3.300,00
32	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TÚNEL ARQUEADO</p> <p>Serviço de Locação de Estrutura em metal galvanizada em metalão de 20x20 com acabamento em tinta na cor branca ou preta com 5.00m de comprimento por 2,60m de largura e 2,80m de altura com entrada e saída sendo o teto em forma de arco romano, com contorno em toda sua lateral em piscas azul de fio transparente, travadas ao solo com suportes de fixação.</p> <p>inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	1	18.466,67	18.466,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

33	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CASA DO PAPAÍ NOEL</p> <p>serviços de locação de casa de madeira naval, 3m x 3m, sendo colocado debaixo de uma tenda 3m x 3m, a casa 9m2 de tabladados de madeira naval 15 mm, com dimensões de 2,00m de comprimento x 1,00m de largura, com suportes de ferro, todo forrado de carpete entre vermelho e verde, nas laterais e no fundo, forrados de tecidos marrom, a frente com uma porta, 01 poltrona vermelha, uma árvore de natal com dimensões de 1,70m de altura, aparador com garrafas, laços, cajados, tapete, acrílico, festão, caixas de presente e papai Noel com dimensões de 1,70m, sublimação de lareira, guirlandas e piscas verde, no fio verde, blindados, 220v, no padrão IP66.</p> <p>Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.</p>	SERV.	1	26.033,33	26.033,33
34	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LETREIRO DE FELIZ NATAL</p> <p>Serviço de Locação de Letreiro com os dizeres de FELIZ NATAL, em estrutura de perfil de ferro, com dimensões de 1,50m x 1,20m x 0,30cm, e todo forrado de pisco de cores variadas blindado, incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	1	3.666,67	3.666,67
35	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE VELAS</p> <p>serviço de locação de vela, confeccionada de ferro 5/16 com dimensões de 1,68m x 0,70m de largura, sendo toda decorada de piscas e mangueiras, no padrão IP66, 220v, a serem fixadas no solo. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	2	1.283,33	2.566,66
36	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA DECORAÇÃO DO CENÁRIO BONECO DE GELO</p> <p>Serviço de locação de Boneco de Gelo, com dimensões de 2m de altura x 1,20 de diâmetro, sendo colocado debaixo de uma tenda 4M X 4M, a tenda toda forrada de tecidos na cor azul, o piso de tablado com dimensões de 2m x 1m, sendo todo forrado de carpete azul e organzas brancas e sendo colocadas no teto aros da cor branco. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos. Até 3 bonecos para cada tenda).</p>	SERV.	3	15.766,67	47.300,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

37	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAJADOS RELUZENTES</p> <p>Serviço de locação de cajados em estrutura de ferro 5/16, com dimensões de 2,30 m de altura, todo forrado com piscas verdes ou vermelho, de fio transparentes,</p> <p>Inclusos serviços de montagem, desmontagem dos mesmos.</p>	SERV.	10	825,00	8.250,00
38	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GUIRLANDAS</p> <p>Serviço de locação de guirlandas, nas medidas de 1,10m x 0,60m ornadas com festão verde 05mm, cipó artificial, bolas e laço em cetim, incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.</p>	SERV.	20	335,00	6.700,00
39	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA</p> <p>O caminhão com cesto aéreo, com capacidade de 170 kg, com alcance vertical de 13,5m, especificações exigidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (contran).</p> <p>Inclusos serviços de instalação da montagem e desmontagem.</p>	SERV.	1	14.000,00	14.000,00
40	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TUPIÁRIAS DE FERRO</p> <p>Serviço de locação de Tupiárias confeccionadas de perfil de ferro, medindo 1,8m x 0,50m de largura, decorada com festões, flores artificiais, castanhas, Bolas e 120m de pisca branco quente Blindado, com fios transparentes,</p> <p>Incluso serviço de montagem e desmontagem dos mesmos.</p>	SERV.	4	658,33	2.633,32
41	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ARABESCOS COM BOLAS NATALINA</p> <p>Serviço de locação de Arabescos atrelados um ao outro para instalação em postes de via pública com dimensões de 1,35mts x 0,98cm em estrutura de ferro, com bola de Natal acoplada e plenamente contornada com mangueira de led, com estrutura para suporte acoplada que dará sustentação a mesma nos postes em via publica.</p>	SERV.	10	853,33	8.533,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRUTA Serviço de locação de peça em formado de gruta, confeccionado de ferro barra chata 5/16, com dimensões de 3,00m x 1,60m de largura x 1,50m de profundidade, toda revestida de pisco branco quente e vermelho, no padrão IP 66, 220v, blindado. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERV.	1	12.566,67	12.566,67
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED Serviço de locação de mangueira de Led, na cor Branco quente, 220v, ip 65, a serem colocadas em Palmeiras. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos. (metros)	SERV.	900	13,00	11.700,00
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TECIDOS Serviço de locação de tecidos de cetim vermelho, para cobrir as árvores naturais no município. Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos. (metros)	SERV.	650	14,59	9.483,50
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO OPERACIONAL Serviços de Pessoas para Coordenar, organizar os festejos natalinos que ocorrerão na praça 22 de Agosto durante o período de 23/11/2025 a 07/01/2026.	SERV.	4	8.025,00	32.100,00
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL Serviços de instalação de iluminação para a árvore de Natal com estrutura montada de ferro, com uma dimensão de 12 m de altura x 06m de diâmetro, sendo toda forrada com 940m de pisco na cor verde com strobo, 220v, ip66, sendo o pisco com fio verde escuro, numa distância de 0,15m, uma da outra e sendo colocados vários adornos natalinos luminosos. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERV.	1	51.600,00	51.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA artesanal com medidas aproximadas de 2,5mts de largura e 1,10mts de altura máxima, na cor verde, ornado com apetrechos e cores natalinas, para que os visitantes sentem a apreciem o ambiente.	SERV.	10	300,00	3.000,00
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA ÁRVORE DE LUZES Serviço de locação de Árvore de luzes, confeccionada de ferro, com várias 5 peças de 1m, acopladas no cano de centro com dimensões de 5m de altura, toda forrada de pisca branco quente, 220v, ip66, com uma estrela no topo, Inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.	SERV.	5	3.440,00	17.200,00
49	CONTRATAÇÃO DE PAPAÍ NOEL com roupa vermelha, saco de presente e com atendimento para as crianças no mínimo 3 horas, devidamente caracterizado. Inclusos serviços de transportes, alimentação e hospedagem.	SERV.	1	3.200,00	3.200,00
				Valor Total	672.997,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/202....

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 202...

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº ----/202..., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº ----/202...., devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em decoração natalina, abrangendo fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de estruturas e iluminação decorativa, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ---/202... cujo edital consta no Processo Administrativo nº 025931/2025, conforme proposta anexa.

1.2 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/202..., além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 3.1.11 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como os projetos, plantas, croquis, indicações de pontos de instalação e demais elementos técnicos indispensáveis à fiel execução contratual;
- 3.1.12 Garantir o livre acesso aos locais de instalação, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina, em horários previamente acordados entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 3.13 Disponibilizar, quando necessário, pontos de energia elétrica devidamente dimensionados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- 3.14 Designar fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, registrando em relatório as ocorrências e eventuais não conformidades;
- 3.15 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro e dentro dos prazos estabelecidos em lei, após o devido ateste da execução;
- 3.16 Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais ou necessidades de ajustes técnicos;
- 3.17 Garantir condições adequadas de segurança pública e controle de tráfego nos locais de execução, quando necessário, de forma a assegurar a integridade das equipes e do patrimônio público.
- 3.18 O descumprimento das obrigações da contratante poderá ensejar revisão de prazos ou suspensão de obrigações da contratada, na forma da lei.
- 3.19 Fiscalizar a execução e efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

4.18 Executar todos os serviços contratados de forma integral, abrangendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das peças e estruturas decorativas natalinas;

4.19 Fornece materiais, equipamentos e produtos **novos, de primeira qualidade**, isentos de defeitos e adequados ao uso proposto, observando rigorosamente as especificações técnicas do contrato e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações correlatas;

4.20 Assegurar que todas as instalações elétricas, conexões, cabos, plugues, transformadores e demais dispositivos atendam às **normas de segurança elétrica (NR-10)** e demais exigências legais, evitando qualquer risco ao público ou ao patrimônio municipal;

4.21 Realizar, durante todo o período de exposição, **manutenção preventiva e corretiva**, garantindo o pleno funcionamento e a boa aparência dos elementos decorativos, providenciando de imediato a substituição de peças danificadas ou com mau funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

4.22 Responsabilizar-se pela segurança das estruturas instaladas, devendo empregar técnicas adequadas de fixação e sustentação, bem como adotar medidas de prevenção de acidentes e de proteção coletiva e individual, conforme **NR-18 e NR-35**;

4.23 Promover a **montagem e desmontagem** das estruturas com equipe técnica habilitada, observando o cronograma estabelecido pela Administração e garantindo que o serviço seja executado de forma organizada, limpa e segura, com a devida recomposição dos espaços públicos após a retirada;

4.24 Manter preposto, durante toda a execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a fiscalização do contrato e receber comunicações formais;

4.25 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública;

4.26 Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à boa-fé, eficiência, transparência e observância do interesse público;

4.27 Entregar os serviços finalizados dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que todos os elementos da decoração estejam em **pleno funcionamento, com acabamento adequado e livre de defeitos**;

4.28 Retirar integralmente, ao término do contrato, todos os materiais, resíduos e equipamentos utilizados, restituindo os locais nas mesmas condições anteriores à instalação, sem danos ao patrimônio público.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 A execução do contrato será acompanhada pelo(s) servidor (es) Sr. **Maikon Parreiras Aguiar, tendo como suplente a servidora Katryni Bruneti dos Santo**, designado(s) representante(s) da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá(ão) atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato e da Lei nº 14.133/21, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

6.7 Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão observar a efetiva entrega do objeto contratado, respeitando-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

6.8 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Havendo falhas ou irregularidades, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem ônus adicional para a Administração.

6.9 O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte Fórmula de Cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.1.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.3 A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

7.4 Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

7.4.1 Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos - além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste - os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.5 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.

7.6 O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

7.7 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

7.8. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.8.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.8.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.8.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

24.01.04.392.0073.2191 - PROMOVER, REALIZAR E APOIAR EVENTOS MUNICIPAIS

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 026

RECURSOS: ORDINÁRIOS ESTACIONAMENTO ROTATIVO

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A execução dos serviços requer a contratação de empresa especializada, com comprovada expertise em **decoreção temática de grande porte**, incluindo o **planejamento artístico e técnico, montagem e desmontagem segura de estruturas iluminadas, adequação às normas de segurança elétrica e execução de manutenção preventiva e corretiva** durante todo o período de exposição. Tais exigências garantem a integridade das instalações, a segurança do público e a qualidade estética da decoração.

10.2 Os serviços deverão ser iniciados em novembro de 2025 e concluídos até o início de dezembro de 2025, com desmontagem até janeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 Matriz de Risco anexado ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	1.					
2.	2.					
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /202..., a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de _____ de 202.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

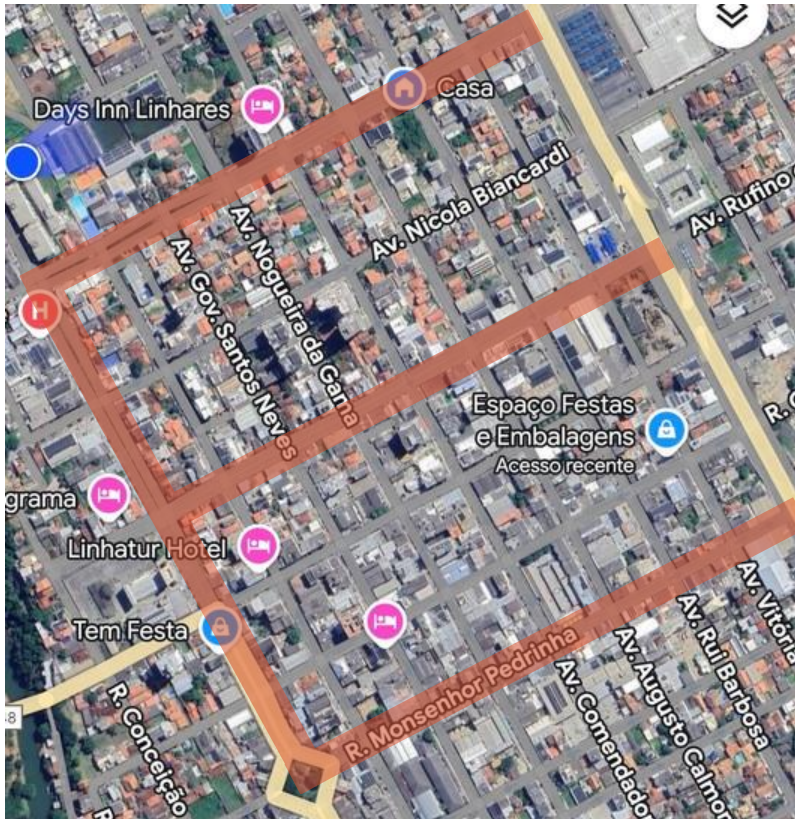
(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de de 202.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

Decoração Natal de 15 Novembro a 6 de Janeiro 2026



**Av Pres Getúlio Vargas
Av João Felipe Calmon
Av Rufino de Carvalho
Praça Nestor Gomes
Rua Monsenhor Pedrinha**

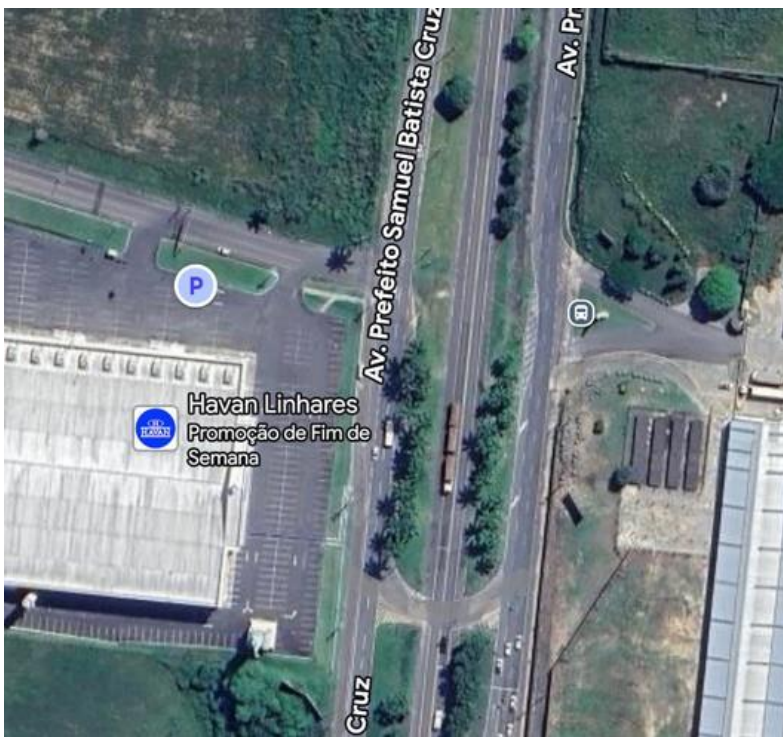


Vila Natalina na Praça 22 de Agosto com casa do Papai Noel e Arvore Brametal.





**Linha Verde:
Letreiro FELIZ NATAL
Decoração em postes da lagoa.**



**Trevo Aeroporto:
Mangueiras de Led e Tecidos nas palmeiras**



Letreiro FELIZ NATAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MATRIZ DE RISCOS:

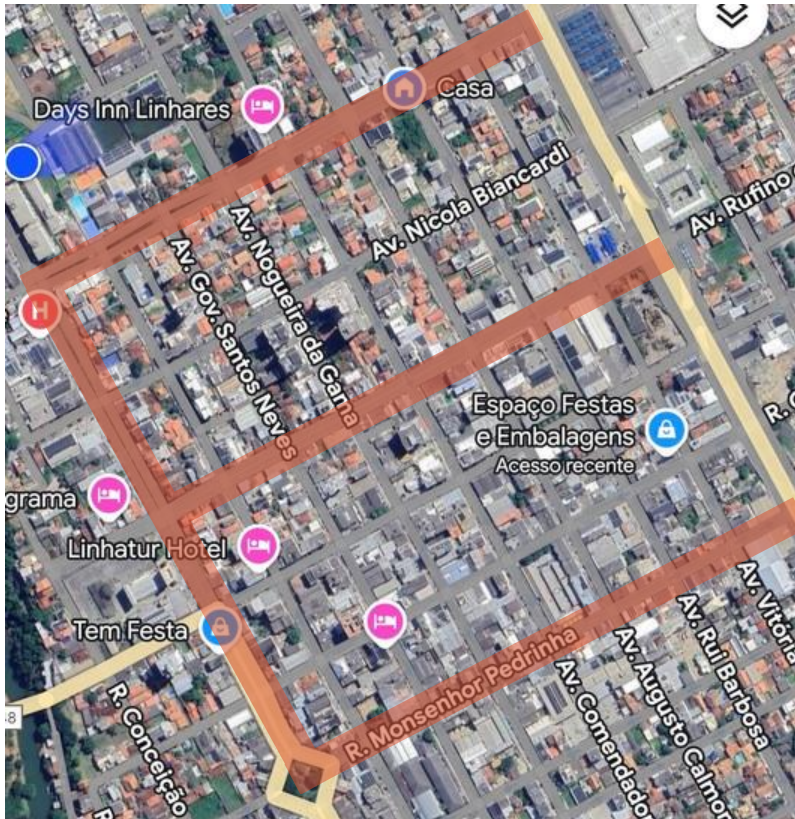
Categoria do Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Consequências Possíveis	Responsável	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Plano de Contingência
Técnico	Atraso na entrega ou instalação dos elementos decorativos.	Média	Alto	Comprometimento do cronograma de inauguração e perda de impacto visual do evento.	Contratada	Exigir cronograma detalhado; fiscal acompanhar etapas; aplicação de penalidades em caso de descumprimento.	Reforço de equipe e trabalho em regime extraordinário sob responsabilidade da contratada.
Técnico	Materiais ou iluminação fora do padrão de qualidade exigido.	Baixa	Alto	Prejuízo estético e risco à segurança elétrica.	Contratada	Aprovação prévia de amostras; fiscalização técnica rigorosa; especificações claras no termo de referência.	Substituição imediata dos itens inadequados sem ônus adicional à contratante.
Técnico / Segurança	Ocorrência de curto-circuito, falha elétrica ou incêndio.	Baixa	Muito Alto	Danos a bens públicos e risco à integridade física de pessoas.	Contratada	Materiais certificados; laudos elétricos; instalação supervisionada por técnico habilitado (ART).	Acionamento do plano de emergência e substituição das estruturas danificadas.
Administrativo	Falha na comunicação entre a contratante e a contratada quanto ao cronograma e às áreas de instalação.	Média	Médio	Retrabalho, atrasos e desalinhamento de execução.	Ambas	Reuniões de alinhamento; aprovação formal de locais e cronograma.	Ajuste contratual e replanejamento imediato das entregas.
Administrativo / Logístico	Dificuldade de acesso aos locais de instalação (vias públicas,	Média	Médio	Atrasos e aumento de custos logísticos.	Contratada	Vistorias prévias; planejamento de rotas e logística com antecedência.	Redefinição de rotas e horários de instalação fora de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

	praças, postes etc.).						horários de pico.
Financeiro	Variação significativa de preços de insumos (lâmpadas LED, cabos, materiais metálicos).	Média	Médio	Impacto financeiro e risco de inviabilidade contratual.	Contratada	Formação de preço com base em pesquisa de mercado atualizada; reajuste conforme índices previstos em contrato.	Avaliação contratual e eventual aplicação de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro.
Financeiro / Orçamentário	Atraso no repasse de recursos pela contratante.	Baixa	Médio	Interrupção parcial do serviço.	Contratante	Planejamento orçamentário e reserva de dotação específica.	Ajuste de cronograma financeiro e priorização de pagamentos essenciais.
Jurídico / Contratual	Descumprimento de cláusulas contratuais (prazo, qualidade, segurança).	Média	Alto	Aplicação de penalidades, rescisão contratual e necessidade de nova licitação.	Contratada	Fiscalização contínua; aplicação de advertências preventivas.	Execução das garantias contratuais e abertura de novo processo licitatório, se necessário.
Socioambiental	Geração de resíduos e descarte incorreto de materiais.	Média	Médio	Impactos ambientais e sanções administrativas.	Contratada	Exigir plano de descarte sustentável e reaproveitamento de materiais.	Adoção de coleta seletiva e destinação a empresas licenciadas.
Climático / Externo	Chuvas intensas ou ventos fortes durante a montagem ou exposição.	Média	Alto	Danos à estrutura decorativa e riscos à segurança pública.	Ambas	Uso de fixação adequada e materiais resistentes; monitoramento meteorológico.	Suspensão temporária da instalação e reforço estrutural emergencial.

Decoração Natal de 15 Novembro a 6 de Janeiro 2026



**Av Pres Getúlio Vargas
Av João Felipe Calmon
Av Rufino de Carvalho
Praça Nestor Gomes
Rua Monsenhor Pedrinha**

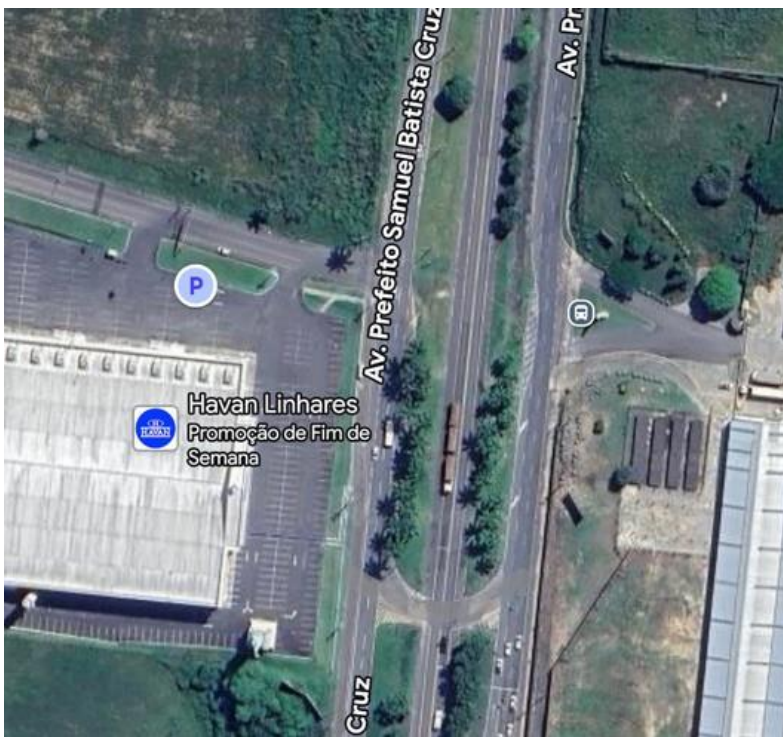


Vila Natalina na Praça 22 de Agosto com casa do Papai Noel e Arvore Brametal.





**Linha Verde:
Letreiro FELIZ NATAL
Decoração em postes da
lagoa.**



**Trevo Aeroporto:
Mangueiras de Led e
Tecidos nas palmeiras**



Letreiro FELIZ NATAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MATRIZ DE RISCOS:

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Consequências Possíveis	Responsável	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Plano de Contingência
Técnico	Atraso na entrega ou instalação dos elementos decorativos.	Média	Alto	Comprometimento do cronograma de inauguração e perda de impacto visual do evento.	Contratada	Exigir cronograma detalhado; fiscal acompanhar etapas; aplicação de penalidades em caso de descumprimento.	Reforço de equipe e trabalho em regime extraordinário sob responsabilidade da contratada.
Técnico	Materiais ou iluminação fora do padrão de qualidade exigido.	Baixa	Alto	Prejuízo estético e risco à segurança elétrica.	Contratada	Aprovação prévia de amostras; fiscalização técnica rigorosa; especificações claras no termo de referência.	Substituição imediata dos itens inadequados sem ônus adicional à contratante.
Técnico / Segurança	Ocorrência de curto-circuito, falha elétrica ou incêndio.	Baixa	Muito Alto	Danos a bens públicos e risco à integridade física de pessoas.	Contratada	Materiais certificados; laudos elétricos; instalação supervisionada por técnico habilitado (ART).	Acionamento do plano de emergência e substituição das estruturas danificadas.
Administrativo	Falha na comunicação entre a contratante e a contratada quanto ao cronograma e às áreas de instalação.	Média	Médio	Retrabalho, atrasos e desalinhamento de execução.	Ambas	Reuniões de alinhamento; aprovação formal de locais e cronograma.	Ajuste contratual e replanejamento imediato das entregas.
Administrativo / Logístico	Dificuldade de acesso aos locais de instalação (vias públicas,	Média	Médio	Atrasos e aumento de custos logísticos.	Contratada	Vistorias prévias; planejamento de rotas e logística com antecedência.	Redefinição de rotas e horários de instalação fora de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

	praças, postes etc.).						horários de pico.
Financeiro	Variação significativa de preços de insumos (lâmpadas LED, cabos, materiais metálicos).	Média	Médio	Impacto financeiro e risco de inviabilidade contratual.	Contratada	Formação de preço com base em pesquisa de mercado atualizada; reajuste conforme índices previstos em contrato.	Avaliação contratual e eventual aplicação de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro.
Financeiro / Orçamentário	Atraso no repasse de recursos pela contratante.	Baixa	Médio	Interrupção parcial do serviço.	Contratante	Planejamento orçamentário e reserva de dotação específica.	Ajuste de cronograma financeiro e priorização de pagamentos essenciais.
Jurídico / Contratual	Descumprimento de cláusulas contratuais (prazo, qualidade, segurança).	Média	Alto	Aplicação de penalidades, rescisão contratual e necessidade de nova licitação.	Contratada	Fiscalização contínua; aplicação de advertências preventivas.	Execução das garantias contratuais e abertura de novo processo licitatório, se necessário.
Socioambiental	Geração de resíduos e descarte incorreto de materiais.	Média	Médio	Impactos ambientais e sanções administrativas.	Contratada	Exigir plano de descarte sustentável e reaproveitamento de materiais.	Adoção de coleta seletiva e destinação a empresas licenciadas.
Climático / Externo	Chuvas intensas ou ventos fortes durante a montagem ou exposição.	Média	Alto	Danos à estrutura decorativa e riscos à segurança pública.	Ambas	Uso de fixação adequada e materiais resistentes; monitoramento meteorológico.	Suspensão temporária da instalação e reforço estrutural emergencial.